



29997237



08016.014306/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS, SECRETARIA DE ACESSO À JUSTIÇA, SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS e SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR, TORNA PÚBLICA** a abertura de processo de seleção de instituições acadêmicas federais para apoio ao Projeto "Fortalecer", voltado à implementação de núcleos acadêmicos de atendimento e acesso a direitos, por meio de ações de extensão universitária e apoio técnico às Defensorias Públicas dos estados e Distrito Federal, com o objetivo de estabelecer parcerias por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED. A seleção ocorre com fundamento na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020; na Portaria GAB-DEPEN/DEPEN/MJSP n.º 526, de 07 de dezembro de 2021; na Resolução CNE/CES n.º 1, de 6 de abril de 2018, e suas alterações; na Lei n.º 13.675, de 11 de julho de 2018 e no Decreto n.º 11.348, de 01 de janeiro de 2023, em conformidade com os anexos e demais condições estabelecidas neste edital.

As propostas serão recebidas pela Secretaria Nacional de Políticas Penais, via plataforma Transferegov.br, entre os dias 10/12/2024 a 08/02/2025.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a seleção de instituições acadêmicas federais para apoio ao Projeto "Fortalecer", voltado à implementação de núcleos acadêmicos de atendimento e acesso a direitos, por meio de ações de extensão universitária e apoio técnico às Defensorias Públicas dos estados e do Distrito Federal.

1.2. O Projeto objetiva promover o acesso à justiça, à cidadania, aos cuidados com a saúde mental e direitos de pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional, em cumprimento alternativas penais, monitoradas eletronicamente e às pessoas pós audiência de custódia, aos respectivos familiares, bem como às vítimas de crimes e pessoas impactadas pelo contexto de violência, em situações de vulnerabilidade associadas ao uso de álcool e outras drogas.

1.3. A Seleção é voltada para Instituições de Ensino Superior - IES públicas federais, visando a celebração de parceria, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED, obedecendo as disposições previstas no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

1.4. O edital será cadastrado na Plataforma Transferegov.br, com prazo de 60 (sessenta) dias para que as IES públicas federais cadastrem suas propostas e planos de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e tem como escopo principal alavancar as políticas públicas na área de Segurança Pública e Cidadania, no que concerne ao acesso à justiça, especificamente, sobre a necessidade de fortalecimento das Defensorias Públicas Estaduais, indicando a necessidade de implementação de medidas para a ampliação de atividades no âmbito do sistema penal.

2.2. O Projeto "Fortalecer", voltado à implementação de núcleos acadêmicos de atendimento e acesso a direitos, almeja o fortalecimento e a ampliação da atuação das Defensorias Públicas nas políticas penais e na prevenção à criminalidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. A celebração das parcerias serão efetivadas por meio de termo de execução descentralizada - TED, com vistas à execução de ações de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora, nos termos do que trata o [DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020](#), consoante as diretrizes do anexo I - Diretrizes mínimas para a composição de metas e indicadores.

3.2. Todas as parcerias oportunamente celebradas estarão de acordo com os modelos de termo de execução descentralizada e demais instrumentos aprovados pela Advocacia Geral da União, disponíveis no <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>.

3.3. Poderão participar deste Edital as **Instituições de Ensino Superior Públicas Federais - IFES**, que receberão recursos do Fundo Penitenciário Nacional para a execução do objeto.

3.4. A classificação das propostas e planos de trabalho apresentadas serão orientadas por indicadores de prioridade do projeto, tais como, métricas sociais que compreendem índices de violência de criminalidade, de aprisionamento, de condições locais de implementação de estruturas afetas às políticas penais e de instalação de IES nos territórios priorizados, nos termos do que trata o presente edital.

3.5. De forma prioritária, considerando que o projeto se insere no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania (Pronasci), serão considerados os seguintes indicadores para a elegibilidade das propostas:

a) o atendimento dos municípios elegidos pelo Pronasci, priorizados no programa com base em indicadores de violência urbana classificados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA;

b) a proposta deve contemplar atendimento em municípios que possuem unidade prisional em seu território ou, no caso de capitais, possuir estabelecimentos penitenciários em sua região metropolitana;

c) o plano de trabalho deverá ser apresentado para atendimento de pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional, *pessoas em alternativas penais acompanhadas pelas Centrais Integradas de Alternativas Penais*, de monitoração eletrônica e pessoas pós audiência de custódia, bem como seus familiares e população impactada pela violência e criminalidade nos territórios priorizados.

3.6. **As propostas serão classificadas para atender, prioritariamente, os 74 municípios contemplados no quadro 1, ordenados por grupos, por meio dos seguintes indicadores:**

Indicador 1: Quantidade de habitantes do município (peso 4);

Indicador 2: Quantidade de homicídios dolosos (peso 3);

Indicador 3: Taxa de homicídios dolosos para cada 100.000 habitantes (peso 2);

Indicador 4: População prisional interna e externa aos estabelecimentos penitenciários (peso 3);

Indicador 5: Taxa de pessoas em custódia para cada 100.000 habitantes considerando a população da Unidade Federativa (peso 2);

Indicador 6: Quantidade de pessoas presas sem condenação (peso 4);

Indicador 7: Taxa de pessoas presas sem condenação em relação à população prisional do município (peso 2);

Indicador 8: Quantidade de mortes violentas no município Quantidade de pessoas presas sem condenação (peso 4);

Indicador 9: Taxa de mortes violentas para cada 100.000 pessoas no município (peso 2);

Indicador 10: Quantidade de defensores públicos na unidade federativa (peso 0.25);

Indicador 11: Taxa de defensores públicos para cada 100.000 habitantes na unidade federativa (peso 0.5);

Indicador 12: Existência de Centrais Integradas de Alternativas Penais - CIAP-s (peso 1);

Indicador 13: Existência de Serviços Especializados de Atenção às Pessoas Egressas e aos seus familiares (peso 1);

Quadro 1

Definição de Prioridades						
Grupo	Unid. Federativa	Município	Pop. Municipal	Pop. Prisional	Pop. Pris. sem condenação	Taxa de presos se
3	RJ	Rio De Janeiro	6211423	42913	9313	21,7
3	BA	Salvador	2418005	5641	2539	45,0
3	SP	São Paulo	11451245	11545	6309	54,6
3	AM	Manaus	2063547	11163	3690	33,0
3	CE	Fortaleza	2428678	16207	3808	23,5
3	PE	Recife	1488920	11215	6460	57,6
3	PR	Curitiba	1773733	54554	27	0,0
3	DF	Brasília	2817068	27285	2901	10,6
4	AL	Maceió	957916	11045	2083	18,8
4	MT	Cuiabá	650912	11619	3799	32,7
4	AP	Macapá	442933	2948	928	31,4
4	MS	Campo Grande	897938	10942	2017	18,4
4	RO	Porto Velho	460413	7328	577	7,8
4	RR	Boa Vista	413486	4525	837	18,5
4	AC	Rio Branco	364756	2745	348	12,6
4	ES	Vitória	322869	10019	2119	21,1
2	MG	Belo Horizonte	2315560	5641	2526	44,7
2	SE	Aracaju	602757	1512	1231	81,4
2	PE	Garanhuns	142506	154	151	98,0
2	BA	Teixeira De Freitas	145223	491	356	72,5
2	BA	Barreiras	159743	3011	2023	67,1
2	PA	Belém	1303389	4662	2219	47,6
2	PE	Vitória De Santo Antão	134110	562	408	72,6
2	PA	Altamira	126279	119	56	47,0
2	PI	Parnaíba	162159	567	272	47,9
2	PE	Caruaru	378052	1889	912	48,2
2	PA	Itaituba	123312	416	221	53,1
2	BA	Juazeiro	235816	1033	414	40,0
2	CE	Sobral	203023	1519	654	43,0
2	TO	Araguaína	171301	666	278	41,7
2	SP	Osasco	743432	2846	2237	78,6
2	RJ	Volta Redonda	261584	245	245	100,0
2	SE	Nossa Senhora Do Socorro	192330	400	312	78,0
2	PA	Parauapebas	266424	330	209	63,3
2	SP	Santo André	748919	878	470	53,5
2	MS	Ponta Porã	92017	855	562	65,7
2	PA	Castanhal	192262	478	282	59,0
2	MT	Sinop	196067	857	373	43,5
2	RJ	Campos Dos Goytacazes	483551	2937	1290	43,9
2	GO	Aparecida De Goiânia	527550	4084	2043	50,0
2	CE	Crato	131050	98	58	59,1
2	PA	Ananindeua	478778	965	421	43,6
2	CE	Juazeiro Do Norte	286120	1541	688	44,6
2	MT	Várzea Grande	299472	933	545	58,4
2	SP	São José Dos Campos	697428	620	443	71,4
2	BA	Vitória Da Conquista	370868	895	445	49,7
2	MG	Juiz De Fora	540756	2246	929	41,3
1	RS	Porto Alegre	1332570	5639	1641	29,1
1	PI	Teresina	866300	2159	641	29,6
1	BA	Feira De Santana	616279	1678	581	34,6
1	MA	São Luís	1037775	6254	2117	33,8
1	PA	Marabá	266536	1247	369	29,5
1	RN	Mossoró	264577	1372	159	11,5
1	RN	Natal	751300	4727	1192	25,2
1	TO	Palmas	302692	1477	196	13,2
1	MG	Governador Valadares	257172	1763	373	21,1
1	PE	Petrolina	386786	1186	240	20,2
1	PB	João Pessoa	833932	5876	883	15,0
1	PA	Paragominas	105538	569	184	32,3
1	SP	Sorocaba	723574	3874	1131	29,1
1	PR	Ponta Grossa	358367	1846	360	19,5

1	PR	Londrina	555937	4289	421	9,8
1	GO	Goiânia	1437237	4836	517	10,6
1	PA	Abaetetuba	158188	512	176	34,3
1	MA	Imperatriz	273110	777	230	29,6
1	SC	Florianópolis	537213	4791	1789	37,3
1	PA	Santarém	331937	1390	315	22,6
1	PB	Campina Grande	419379	1772	467	26,3
1	RJ	Niterói	481758	897	41	4,5
1	SP	Guarulhos	1291784	5622	1346	23,9
1	PR	Foz Do Iguaçu	285415	2539	415	16,3
1	RS	Santa Maria	271633	1649	213	12,9
1	MS	Dourados	243368	3193	530	16,6
1	SC	Joinville	616323	2246	608	27,0

3.7. A definição dos parâmetros de ponderação de cada indicador foram definidos a partir dos seguintes critérios:

- Maior peso para indicadores de quantidade absoluta;
- Menor peso para indicadores de quantidade relativa;
- Pesos inversamente proporcionais para indicadores da quantidade de defensores públicos;
- Peso unitário para os indicadores de existência de Centrais Integradas de Alternativas Penais - CIAP's e Serviços Especializados de Atenção às pessoas egressas e aos seus familiares.

3.8. Considerando os critérios avocados, o quadro 2 apresenta o município priorizado em cada unidade federativa:

Quadro 2

Grupo	Unid. Federativa	Município	Pop. Municipal	Pop. Prisional	Definição de Prioridades	
					Pop. Pris. sem condenação	Taxa de presos sem cc
3	RJ	Rio De Janeiro	6211423	42913	9313	21,70
3	BA	Salvador	2418005	5641	2539	45,01
3	SP	São Paulo	11451245	11545	6309	54,65
3	AM	Manaus	2063547	11163	3690	33,06
3	CE	Fortaleza	2428678	16207	3808	23,50
3	PE	Recife	1488920	11215	6460	57,60
3	PR	Curitiba	1773733	54554	27	0,05
3	DF	Brasília	2817068	27285	2901	10,63
4	AL	Maceió	957916	11045	2083	18,86
4	MT	Cuiabá	650912	11619	3799	32,70
4	AP	Macapá	442933	2948	928	31,48
4	MS	Campo Grande	897938	10942	2017	18,43
4	RO	Porto Velho	460413	7328	577	7,87
4	RR	Boa Vista	413486	4525	837	18,50
4	ES	Vitória	322869	10019	2119	21,15
4	AC	Rio Branco	364756	2745	348	12,68
2	MG	Belo Horizonte	2315560	5641	2526	44,78
2	SE	Aracaju	602757	1512	1231	81,42
2	PA	Belém	1303389	4662	2219	47,60
2	PI	Parnaíba	162159	567	272	47,97
2	TO	Araguaína	171301	666	278	41,74
2	GO	Aparecida De Goiânia	527550	4084	2043	50,02
1	RS	Porto Alegre	1332570	5639	1641	29,10
1	MA	São Luís	1037775	6254	2117	33,85
1	RN	Mossoró	264577	1372	159	11,59
1	PB	João Pessoa	833932	5876	883	15,03
1	SC	Florianópolis	537213	4791	1789	37,34

3.9. Para a classificação das propostas, por unidade federativa, serão, ainda, aplicados os seguintes indicadores:

- Maior cobertura de atendimentos, considerando que a proposta deve atender os municípios priorizados no quadro 2, avançando para os municípios priorizados no quadro 1, e ainda os municípios adjacentes.
- Menor custo da proposta.

3.10. Em caso de desempate, as propostas nesta condição serão avaliadas, para fins de classificação, segundo os critérios do quadro 3, conforme Formulários de Requerimento de Pontuação (Anexo III) e documentação comprobatória enviada:

Quadro 3 - Critérios Técnicos Classificatórios

Item	Descrição
1	Possuir Projeto de Extensão Universitária nos últimos 5 anos relacionados à segurança pública e/ou sistema prisional
2	Possuir integração em rede, com outras Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, na execução de pesquisas relacionadas à segurança pública e/ou sistema prisional
3	Possuir parcerias, formalizadas, com Instituições de Segurança Pública, visando à ampliação das ações relacionadas à segurança pública e/ou sistema prisional
4	Possuir curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> relacionado à segurança pública e/ou sistema prisional
5	Possuir parcerias, formalizadas, com Instituições do Sistema Único de Assistência Social, Sistema Único de Saúde, bem como instituições do campo da cultura, visando com sociais
6	Ter corpo docente constituído por pesquisadores com publicações relacionadas à área da segurança pública e/ou sistema prisional, nos últimos 5 (cinco) anos.
7	Oferta de graduação relacionada à temática do Sistema Prisional, com turmas iniciadas.

- 8 Oferta de pós-graduação relacionada à temática do Sistema Prisional, com turmas iniciadas.
 9 Oferta de graduação relacionada à temática de Políticas Públicas, com turmas iniciadas.
 10 Oferta de pós-graduação relacionada à temática de Políticas Públicas, com turmas iniciadas.

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. A Comissão de Avaliação e Seleção processará e julgará o presente chamamento público.
 4.2. A Comissão será constituída por 04 (quatro) membros oriundos da Diretoria de Políticas Penitenciárias e da Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Secretaria Nacional de Políticas Penais.
 4.3. A comissão será presidida por servidor da Diretoria de Políticas Penitenciárias, área técnica responsável pela agenda de assistência jurídica e social.
 4.4. Em caso de empate na avaliação da comissão, o voto de desempate caberá ao servidor indicado para exercer a função de presidência.
 4.5. A comissão deverá ser indicada pelas respectivas diretorias, e, instituída por meio de portaria, a ser publicada no Diário Oficial da União e no Site da Senappen.
 4.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de servidores que não sejam membro do colegiado.
 4.7. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
 4.8. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência durante todas as etapas do chamamento público.

5. ETAPAS DO EDITAL

- 5.1. O chamamento público e seleção das propostas observará as seguintes etapas - consoante o quadro 4:

Quadro 4

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	09/12/2024
2	Abertura do Programa na Plataforma TransfereGov	10/12/2024
3	Envio das propostas pelas IES por meio do TransfereGov	10/12/2024 a 08/02/2025
4	Análise das propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção	Até 28/02/2025
5	Divulgação do Resultado Preliminar	Até 04/03/2025
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 09/03/2025
7	Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção	Até 14/03/2025
8	Publicação do resultado definitivo e homologação da seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Até 21/03/2025

5.2. Etapas 1 e 2: Publicação do Edital de Chamamento Público e abertura do Programa na Plataforma TransfereGov.

- 5.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Senappen, no Sistema Eletrônico Transferegov e no Diário Oficial da União.

5.3. Etapa 3: Envio das Propostas pelas IES por meio do TransfereGov.

- 5.3.1. As propostas serão apresentadas pelas IES, na plataforma TransfereGov, disponível no site (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>), no módulo Termo de Execução Descentralizada (TED), Programa nº 31528720240008.

- 5.3.2. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo limite para apresentação - constante no quadro 4.

- 5.3.3. Cada IES poderá apresentar apenas uma proposta.

- 5.3.4. As propostas deverão conter os elementos obrigatórios mínimos previstos no art. 8º do Decreto n.º 10.426 de 2020, em consonância com a Diretriz do Programa no Sistema Eletrônico Transferegov, e ainda:

- 5.3.4.1. demonstração da compatibilidade entre a execução do objeto e as atividades finalísticas da instituição (previsão em regimento interno ou estatuto);

- 5.3.4.2. apresentação da Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada, conforme o modelo do Anexo IV;

- 5.3.4.3. apresentação da Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada conforme o modelo do Anexo V;

- 5.3.4.4. certificado que os agentes da unidade descentralizada que firmarão o Termo de Execução Descentralizada possuem poderes para tal (atos normativos que conferem tais atribuições);

- 5.3.4.5. composição dos valores de cada etapa de liberação dos valores no cronograma físico-financeiro apresentado no Plano de Trabalho;

- 5.3.4.6. detalhamento da planilha financeira de produção, para constar os valores referentes aos Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Custos Indiretos;

- 5.3.4.7. solicitação de participação no programa, com apresentação do Anexo III, no qual a IES deverá indicar as condições relativas ao quadro 3 (com envio da documentação comprobatória), bem como informar a cobertura de atendimento da proposta nos municípios constante os Quadros 1 e 2 ;

- 5.3.4.8. declaração de atendimento de escopo do Projeto, conforme anexo VI, atestando a) que a soma dos custos indiretos, se apresentados no plano de trabalho, não é superior a 20% do valor total a ser repassado; b) que possui estruturas físicas e recursos humanos em quantidade suficiente à realização do projeto, incluindo a estrutura afeta aos atendimentos virtuais, que poderão ser complementados por meio dos recursos decorrentes da parceria proposta, investidos no Projeto; e c) que foram realizadas articulações com a Defensoria Pública para a implementação intersetorial do Projeto e efetivação das atividades de apoio à assistência jurídica.

- 5.4. Os valores que comporão os investimentos devem ser subdivididos de maneira lógica entre as metas e etapas do cumprimento do objeto, seguindo a estrutura de entregas proposta.

- 5.5. A IES que não contemplar nenhum município elencado nas prioridades territoriais estabelecidas nos quadros 1 e 2 não será classificada.

- 5.6. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas no sistema Transferegov, estiverem com status da proposta "Enviada para Análise", até o prazo limite de envio das propostas constante do Quadro 4.

- 5.6.1. **Serão excluídas da seleção as IES que apresentarem quaisquer das seguintes condições:**

- 5.6.1.1. não apresentar todos os componentes contidos no subitem 5.3 na plataforma Transferegov.br;

- 5.6.1.2. apresentar proposta com objeto não compatível com os requisitos apresentados no Anexo I do edital.
- 5.6.1.3. desobediência aos modelos estabelecidos nos Anexos do edital.
- 5.6.1.4. não apresentar resposta(s) à(s) diligência(s) dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s).
- 5.6.1.5. não observância das prescrições contidas no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- 5.7. **Etapa 4: Avaliação das Propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção**
- 5.7.1. A análise das propostas será realizada com observância das disposições do presente edital, considerando as prioridades elencadas nos quadros 2, 1 e 3 - respectivamente, bem como os indicadores delineados no item 3.6.
- 5.7.2. As propostas classificadas poderão ser contempladas posteriormente, em caso de disponibilidade orçamentária e por decisão da administração.
- 5.7.3. A análise técnica com o resultado da seleção estará disponível na plataforma Transferegov.br, como anexo em cada parecer dos respectivos Planos de Trabalhos apresentados.
- 5.7.4. Todas as propostas inseridas na Plataforma Transferegov.br terão seus respectivos pareceres preenchidos e disponibilizados na plataforma.
- 5.8. **Etapa 5: Divulgação do Resultado Preliminar**
- 5.8.1. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo estará disponível na página eletrônica da Secretaria Nacional de Políticas Penais (<https://www.gov.br/senappen/pt-br>), com a classificação das instituições avaliadas.
- 5.9. **Etapa 6: Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar**
- 5.9.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo conforme o prazo estabelecido no Quadro 4.
- 5.9.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 5.9.3. O recurso a ser interposto no prazo legal deverá ser enviado eletronicamente, pelo e-mail: fortaleser@mj.gov.br, anexando documento assinado pelo dirigente máximo, ou representante legal comprovadamente constituído, contendo os itens contestados e as respectivas razões, justificativas, argumentações e fundamentações.
- 5.9.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por via eletrônica.
- 5.9.5. Recebido o recurso, imediatamente far-se-á, dentro dos prazos estipulados, a distribuição do mesmo para decisão de reconsideração, sendo esses analisados e julgados pela comissão de avaliação.
- 5.9.6. No caso de manutenção da decisão da Comissão avaliadora, o recurso será decidido pelo (a) Diretor (a) de Políticas Penitenciárias.
- 5.9.7. Da decisão que rejeitar as razões recursais não caberá recurso.
- 5.10. **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)**
- 5.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão homologará e divulgará o resultado final no seu sítio eletrônico oficial.
6. **RECURSOS FINANCEIROS**
- 6.1. Os recursos disponíveis para a consecução dos objetivos constantes deste edital se limitam ao valor de R\$ 27.000.000,00 (novecentos e trinta e sete mil sessenta e dois reais), sendo até R\$ 1.000.000,00 para cada proposta selecionada por Ente da federação, observadas as vedações previstas no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- 6.2. As propostas deverão considerar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o cálculo dos custos com a implementação do Projeto Fortalecer em cada Unidade Federativa.
7. **DISPOSITIVOS LEGAIS**
- 7.1. Os seguintes dispositivos legais e seus posteriores substitutos, sem prejuízo de outros que possam subsidiar a análise técnica e jurídica das propostas a serem apresentadas, regem o presente instrumento convocatório:
- 7.1.1. Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 7.1.2. Lei Complementar n.º 79, de 7 de janeiro de 1994 (Lei do Fundo Penitenciário Nacional);
- 7.1.3. lei n.º 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (lei de diretrizes orçamentárias);
- 7.1.4. Decreto n.º 10.822, de 28 de setembro de 2021 (Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030);
- 7.1.5. Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020 (Decreto que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal);
8. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**
- 8.1. É desejável que a IES apresente, em seu quadro de docentes, profissionais com experiência comprovada conforme as supervisões necessárias para o cumprimento do objeto, constante em seus currículos.
- 8.2. As IES selecionadas deverão articula-se com as Defensorias Públicas locais, visando a formalização de arranjo institucional de parceria voltada a implementação do projeto, e, assinatura do termo de execução descentralizada como instituição interveniente.
- 8.3. As IES que formalizarem parcerias decorrentes dessa seleção deverão adotar identidade visual do projeto, conforme definido em portaria pela SENAPPEN, em todas as campanhas de divulgação institucional e nas placas de identificação dos núcleos acadêmicos de atendimento nos locais em que forem estabelecidas.
- 8.4. A Secretaria Nacional de Políticas Penais resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 8.5. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 8.6. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.
- 8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 8.9. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

- 8.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Senappen.
- 8.11. O envio da documentação deverá atender os critérios técnicos da Plataforma [TransfereGov.br](https://www.transfere.gov.br).
- 8.12. A Secretaria Nacional de Políticas Penais não se responsabiliza por erros no Sistema Eletrônico TransfereGov, pelo envio da documentação exigida, por falta de energia elétrica, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial os prazos definidos.
- 8.13. Os instrumentos celebrados terão sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial, que será providenciada pela Senappen, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.
- 8.14. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – Diretrizes para a Elaboração da Proposta ([30026340](#));
 - Anexo II – Modelo do Plano de Trabalho ([30026284](#));
 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Pontuação ([29142181](#));
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Compatibilidade de Custos ([29142202](#));
 - Anexo V - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica ([29142207](#));
 - Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento de escopo ([29142230](#));
 - Anexo VII - Minuta de Termo de execução descentralizada ([29696825](#));
 - Anexo VIII - Modelo de Relatório de Cumprimento do Objeto ([29295154](#)).

Brasília, 06 de dezembro de 2024.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário Nacional de Políticas Penais

SHEILA DE CARVALHO
Secretária de Acesso à Justiça

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO
Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas

WADIH NEMER DAMOUS FILHO
Secretário Nacional do Consumidor



Documento assinado eletronicamente por **Wadih Nemer Damous Filho, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 06/12/2024, às 15:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 06/12/2024, às 16:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 06/12/2024, às 17:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Santana de Carvalho, Secretário(a) de Acesso à Justiça**, em 06/12/2024, às 17:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29997237** e o código CRC **A1B57B7D**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.